O LUGAR DA CODIFICAÇÃO CIVIL NA "REVISTA JURÍDICA" DE RODRIGO OCTÁVIO

THE PLACE OF CIVIL CODIFICATION IN THE "REVISTA JURÍDICA" OF RODRIGO OCTÁVIO

ALFREDO DE J. FLORES* | FREDERICO PAGANIN GONÇALVES**

RESUMO

Entendendo as codificações do século XIX e de princípios do século XX não apenas como compilação técnica de regras, senão como uma empreitada para a organização científica do Direito (ou de determinado setor do Direito), com pretensão sistemática e histórica, o estudo da literatura jurídica que estava sendo publicada e circulando ao redor de momentos pivotais de codificações pode ser uma interessante ferramenta para a História do Direito. O presente trabalho se trata de estudo sobre a "*Revista Jurídica – Doutrina – Jurisprudencia – Legislação*", publicada no Rio de Janeiro de 1916 até, pelo menos, 1922, vinculada, por meio de seus diretores, ao IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros). A questão que levantamos é, essencialmente: qual foi a repercussão da primeira codificação civil no Brasil na mídia jurídica especializada? Para tal, o periódico selecionado pode nos dar algumas respostas e levantar ainda algumas perguntas.

Palavras-chave: Revistas jurídicas; codificação civil; Primeira República; Rodrigo Octávio Langaard de Meneses; Instituto dos Advogados Brasileiros.

ABSTRACT

Understanding the codifications of the 19th century and early 20th century not only as a technical compilation of rules, but as an undertaking for the scientific organization of Law (or a specific sector of Law), with systematic and historical pretensions, the study of legal literature that was being published and circulating around pivotal moments of codification can be an interesting tool for Legal History. This paper is a study of the "Revista Jurídica – Doutrina – Jurisprudencia – Legislação", published in Rio de Janeiro from 1916 until at least 1922, linked, through its directors, to the IAB (Brazilian Lawyers Institute). The question we raise is essentially: what was the impact of the first civil codification in Brazil on specialized legal media? To this end, the selected journal can provide us with some answers and raise further questions.

Keywords: Legal journals; civil codification; First Republic (Brazil); Rodrigo Octávio Langaard de Meneses; Instituto dos Advogados Brasileiros.

* Professor Titular de Metodologia Jurídica (UFRGS). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDir.-UFRGS). Membro, Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD). Membro correspondente (RS), Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).
ajdmf@yahoo.com.br

** Mestrando (PPGDir.-UFRGS), bolsista CAPES-PROEX. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (UFRGS), com período de mobilidade acadêmica na Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg (Alemanha), com financiamento do Baden-Württemberg Stiftung (BWS).
frederico.goncalves@ufrgs.br

Recebido em 10-9-2025 | Aprovado em 26-11-2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1 "DOUTRINA – JURISPRUDÊNCIA – LEGISLAÇÃO": A "REVISTA JURÍDICA" DE RODRIGO OCTÁVIO E SUAS PARTICULARIDADES; 1.1 O CORPO EDITORIAL DA REVISTA; 1.2 A ESTRUTURA DA REVISTA; 2 DEBATES SOBRE A CODIFICAÇÃO CIVIL NA "REVISTA JURÍDICA"; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

Entendendo as codificações do século XIX e de princípios do século XX não apenas como compilação técnica de regras, senão como uma empreitada para a organização científica do Direito (ou de determinado setor do Direito), com pretensão sistemática e histórica, o estudo da literatura jurídica que estava sendo publicada e circulando ao redor de momentos pivotais de codificações pode ser uma interessante ferramenta para a História do Direito. Códigos representam, nesse sentido, a concepção que – ao menos politicamente – dominava a Ciência do Direito de um momento e local, *i.e.*, configurando-se um paradigma.

Esse conhecimento jurídico precisa de um meio para circular – uma mídia. Durante os séculos XIX e início do XX, um meio "ótimo" para o florescer da cultura jurídica liberal foram os periódicos jurídicos, categoria dentro da qual encontramos as revistas jurídicas, isto é, publicações especializadas e periódicas, organizadas por indivíduos ou por meio de trabalhos institucionais, muitas vezes com um "programa" ou "projeto".[1] O Brasil foi, nessa narrativa ora adotada, um dos países no qual a cultura jurídica liberal se solidifica nessa época, chegando à sua primeira codificação civil em 1916, após um longo processo de disputas jurídicas e ideológicas.[2] Por sua vez, revistas jurídicas já vinham sendo publicadas no país ao menos desde 1843.[3]

As revistas jurídicas estão sendo, já há algum bom tempo, objeto constante e relevante nos projetos de pesquisa dos historiadores do Direito. Na história recente dessa historiografia setorizada, ao menos desde o final dos anos 80, com os empreendimentos de Paolo Grossi e do seu *Centro di Studi per el Pensiero Giuridico Moderno*, já se observa uma nova mirada dada a esses materiais que, até então, eram, para muitos, apenas fontes.

Bem entendido o mundo das revistas jurídicas como uma "selva", a vista da flora brasileira é, até o presente momento, bem incipiente. Com alguns estudos isolados, particulares, a

[1] A famosa denominação de "revistas-projeto" foi cunhada por Grossi [GROSSI, Paolo. Las revistas jurídicas: un vacío historiográfico que es necesario colmar. *In*: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (org.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 21-27]. Com efeito, nem toda revista é, necessariamente, uma "revista-projeto". Cf., para tal: PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson, 2020.

[2] Cf., por exemplo: REIS, Thiago. The Brazilian civil code of 1916: principles, method and institutional conditions of private law modernization. *Zeitschrift der Savigny-Stiftung für Rechtsgeschichte*: Germanistische Abteilung, v. 138, p. 178-228, 2021.

[3] Cf.: FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo Jurídico no Brasil do Século XIX*: História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá Editora, 2010. p. 53-63.

um ou outro periódico, bem como algumas tentativas de sistematização ou de catalogação, ainda há muito que pormenorizar nessa história.[4]

O presente trabalho se trata de estudo sobre a "*Revista Jurídica – Doutrina – Jurisprudencia – Legislação*" (doravante apenas *Revista*), publicada no Rio de Janeiro de 1916 até, pelo menos, 1922. De vida relativamente curta, o periódico se inseriu em uma tradição de revistas "comerciais" que publicavam essa tríade de fontes – doutrina, jurisprudência e legislação –, servindo, desta maneira, como periódicos voltados tanto para profissionais, operadores do Direito, como para teóricos do Direito; é dizer, mais diretamente: professores e pesquisadores.

Enquanto ponto focal de uma rede intelectual vinculada ao IAB, portanto, a *Revista* serve como espaço para divulgação e circulação de ideias. Nosso objetivo com o presente estudo é fazer um panorama dessas ideias, especialmente no que diz respeito ao estado do debate sobre a codificação civil na época[5] – considerando, especialmente, que se publica o primeiro número no ano de publicação do primeiro Código Civil Brasileiro.

A questão que levantamos é, essencialmente: qual foi a repercussão da primeira codificação civil no Brasil na mídia jurídica especializada? Com efeito, percebe-se que a "história da codificação" que se tem feito no Brasil tem dado forte atenção aos momentos anteriores à promulgação do Código Civil de 1916, havendo poucos, mas meritórios, trabalhos que tratem da recepção mesma do Código pelos juristas brasileiros.[6]

Para tal, utilizaremos de um expediente proposto por Carlos Petit, estudando tanto aspectos formais quando substanciais do texto jurídico.[7] Uma tal divisão permite que façamos uma investigação total do periódico, compreendendo-o então não apenas como depósito de materiais, mas como objeto próprio, fonte para o estudo da cultura jurídica liberal. O ganho metodológico que se alcança com uma tal opção é manifesto, observando-se que o exame do desenvolvimento literário jurídico de um determinado momento nos permite entender mais claramente os debates de uma época, entrando em contato direto com o que se dizia sobre o Direito e, no caso em tela, sobre a Codificação, em um determinado espaço comunicacional.

---

[4] Cf., por exemplo: FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo Jurídico no Brasil do Século XIX*: História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá Editora, 2010; SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: "cartografia histórica" de um gênero de impressos (anos 1840 a 1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, p. 98–119, 2014. Mais recentemente, Petit conclamou aos investigadores latino-americanos para que se esforcem a realizar trabalhos do gênero [PETIT, Carlos. Revistas jurídicas ibero-americanas (c. 1830-1950). Notas para um projeto de pesquisa. *Rev. IHGB*, Rio de Janeiro, a. 183, n. 490, p. 139-175, set./dez. 2022]. Nessa senda, modelar o trabalho de Liendo Tagle: TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española*: avance de un repertorio (1834-1936). Madrid: Dykinson, 2020.

[5] Para interessante panorama do debate prévio, cf.: FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, 44, p. 61-76, 2006.

[6] Cf., por exemplo: RANGEL, Alan W. G.; SIQUEIRA, Gustavo S. O dia seguinte do primeiro Código Civil brasileiro: vigência e prática judicial no Rio de Janeiro (1917-1927). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 183, n. 488, p. 17-56, 2022. Sobre o tema da "modernização" por meio da legislação, passando pela recepção do "novo" Código, cf.: FLORES, Alfredo de J. El proyecto de modernización del ideario liberal republicano en Brasil en cuestión: las ediciones de la "Consolidação das Leis Civis" durante la "República Velha" (1889-1930). *In*: POLOTTO, María Rosario; KEISER, Thorsten; DUVE, Thomas (Eds.). *Derecho privado y modernización*: América Latina y Europa en la primera mitad del siglo *XX*. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2015. p. 179-198.

[7] PETIT, Carlos. Forma y sustancia del texto jurídico. *In:* NAVARRO, Monica (Org.). *Derecho, memoria e historia en Hispanoamérica*. Bogotá: Universidad Libre, p. 269-289, 2018. Foi realizada versão brasileira do texto, publicada em: PETIT, Carlos. Forma e substância do texto jurídico. Trad. Frederico P. Gonçalves. Revisão Alfredo de J. Flores. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, n. 64, p. 53-70, ago. 2021.

Em um primeiro momento, portanto, serão feitas considerações gerais sobre a Revista, analisando seus aspectos formais e paratextuais e a rede de intelectualidade que esteve vinculada à mesma. Na segunda parte do trabalho, será feita uma observação material sobre o periódico, destacando para tal as publicações que tratam do tema da codificação civil. Pretende-se, assim, entender qual a avaliação dada por esse grupo de juristas aos trabalhos dos legisladores e qual a análise feita sobre a situação da cultura jurídica da época, aos olhos de figuras que estavam inseridas nessa mesma cultura. Por fim, serão feitas considerações finais, de acordo com o estado da pesquisa e desenhando perspectivas futuras para tal.

1 "DOUTRINA – JURISPRUDÊNCIA – LEGISLAÇÃO": A "REVISTA JURÍDICA" DE RODRIGO OCTÁVIO E SUAS PARTICULARIDADES

Os periódicos são fonte privilegiada para a compreensão da cultura jurídica de um tempo. Diferentemente dos livros, as publicações periódicas permitem a constante atualização (mensal, trimestral, diária!) das opiniões de uma comunidade científica em debate; essa comunidade "se encontra" dentro do periódico para esse mesmo debate, permitindo que não seja apenas um fórum ou um depósito de ideias esparsas, senão, como bem expõe Petit, "uma forma literária de produção periódica de textos breves e seriados, nascida com a Ilustração, causa e efeito – ao mesmo tempo – da *opinião pública*".[8]

Entendemos que a intersecção entre História da Codificação[9] e História das revistas jurídicas tem sido objeto de estudo já há algum tempo ao redor do mundo. Fora do Brasil, é possível encontrar importantes exemplos, como seriam o estudo sobre as repercussões da *Kodifikationsstreit* alemã na *Zeitschrift für geschichtliche Rechtswissenschaft*[10], como também na Espanha[11], e ainda na Argentina, onde a *Revista de Lejislación y Jurisprudencia* incluiu debates sobre a necessidade (ou não) de um Código Civil.[12]

A Primeira República brasileira é, assim, momento privilegiado para o estudo dessa relação. Em um universo de estabelecimento de novas instituições científicas, instituições de ensino superior e institutos profissionais, cada qual com seus periódicos próprios, as revistas se tornam tanto objeto, quanto fonte, sendo entendida como suporte material muito útil para

[8] PETIT, Carlos. Forma y sustancia del texto jurídico. *In:* NAVARRO, Monica (Org.). *Derecho, memoria e historia en Hispanoamérica*. Bogotá: Universidad Libre, 2018. p. 269-289.

[9] Bem entendida, a História da Codificação não é necessariamente a História do Código; para tal, cf.: CARONI, Pio. La historia de la codificación y la historia del código. *In:* CARONI, Pio. *Escritos sobre la codificación*. Madrid: Dykinson, 2012. p. 171-204.

[10] Por exemplo, cf.: RÜCKERT, Joachim. Geschichtlich, praktisch, deutsch: die "Zeitschrift für geschichtliche Rechtswissenschaft" (1815-1850), das "Archiv für die civilistische Praxis" (1818-1867) und die "Zeitschrift für deutsches Recht und deutsche Rechtswissenschaft" (1839-1861). *In:* STOLLEIS, Michael (org.). *Juristische Zeitschriften*: Die neuen Medien des 18.-20. Frankfurt am Main: Klostermann, 1999. p. 107-257.

[11] PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson, 2020. p. 29 *et seq*.

[12] KLUGER, Viviana. La "Revista de Lejislacion y Jurisprudencia". Un proyecto editorial en los albores de la codificación (1869-1880). *Revista de Historia del Derecho*, n. 57, p. 71-113, 2019. Para uma versão do texto voltada ao contexto brasileiro, cf.: KLUGER, Viviana. A "*Revista de Lejislacion y Jurisprudencia*": um projeto editorial nos albores da Codificação (Argentina, 1869-1880). Trad. Frederico P. Gonçalves e Alfredo de J. Flores. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, a. 185, n. 495, p. 126-175, 2024.

a circulação de ideias – inclusive, internacional.[13] Foi o período privilegiado também para a consolidação do que se chamou posteriormente de "bacharelismo liberal", como popularizado por Adorno em obra que ganhou nova edição nos últimos anos[14], com o triunfo dos seus modelos de jurista.[15]

No que diz respeito a nosso objeto específico, a "Revista Jurídica" é lançada primeiramente em 1916, com o subtítulo "Doutrina – Jurisprudencia – Legislação". Organizada pelos seus "diretores" Rodrigo Octavio Langaard de Meneses e Paulo Domingues Vianna, com o auxílio do Secretário de Redação Rodrigo Octavio Filho, o primeiro número é publicado em janeiro pela Livraria Francisco Alves e Cia., com sede no Rio de Janeiro e filiais em São Paulo e Belo Horizonte.[16]

Diferentemente de outras revistas com projetos explícitos, o periódico não conta com um prefácio, uma nota introdutória ou um editorial. Não obstante, podemos utilizar de outros expedientes para identificar o "projeto" ali constante – de onde se pode adiantar o seguinte: trata-se de um projeto marcadamente corporativo.

[13] Com aportes metodológicos para o estudo da circulação de modelos jurídicos na América Latina, cf.: ABÁSOLO, Ezequiel. Aportes del comparatismo jurídico al estudio de la circulación de ideas y experiencias normativas en Europa y América durante la primera mitad del siglo XX. *In:* ABÁSOLO, Ezequiel (org.). *La cultura jurídica latinoamericana y la circulación de ideas durante la primera mitad del siglo XX*: aproximaciones teóricas y análisis de experiencias. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2014. p. 11–21. Versão em língua portuguesa deste texto: ABÁSOLO, Ezequiel. Aportes do comparatismo jurídico ao estudo da circulação de ideias e experiências normativas na Europa e América durante a primeira metade do século XX. Tradução de Denis Rolla e Alfredo de J. Flores. *Res Severa Verum Gaudium*, v. 6, n. 2, p. 21-35, maio 2022. Sobre a questão da codificação civil, especificamente, cf., por exemplo: ABÁSOLO, Ezequiel. El pensamiento de Clóvis Beviláqua y su impacto en los debates jurídicos argentinos de la primera mitad del siglo XX. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 178, n. 473, p. 425-442, mar. 2017.

[14] ADORNO, Sergio. *Aprendizes do poder:* o bacharelismo liberal na política brasileira. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2019.

[15] Fonseca critica fortemente a abordagem de Adorno por considerar que Adorno, acaba por "perder de vista que o perfil do jurista brasileiros do século XIX não era estranho a uma cultura assentada na oralidade", faltando uma abordagem mais propriamente historiográfica e vistas à cultura jurídica. Fonseca valoriza, nesse sentido, o modelo retórico-forense frente àquele modelo (mais germanizado, *à la Savigny*) romântico [FONSECA, Ricardo M. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. Revista Brasileira de Estudos Políticos, v. 98, p. 257-294, 2008]. É possível, todavia, que os modelos coexistam, e parece ser exatamente o que nos apresenta Petit no caso espanhol [PETIT, Carlos. *Derecho por Entregas*: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson, 2020. p. 11-28, especialmente]. Por tal razão, falamos em modelos de jurista no plural, sem escolher um ou outro modelo para o Brasil da Primeira República.

[16] Cabe referir que o periódico foi consultado principalmente a partir do *corpus* disponível na Biblioteca da Faculdade de Direito da UFRGS, estante 5A-E2-P4-5. Possivelmente tenha sido o conjunto disponibilizado por James F. Darcy, um dos fundadores da Faculdade, observada sua "efetiva colaboração" no periódico.

1.1 O corpo editorial da Revista

Um desses elementos é, obviamente, identificar os atores envolvidos com a produção do material.[17] Como já referido, a *Revista* contou com 3 organizadores: os dois diretores, Rodrigo Octavio Langaard[18] de Meneses e Paulo Domingues Vianna, ambos membros ativos do IAB, e o secretário de redação Rodrigo Octávio Filho. Contava, ademais, com uma lista de "colaboradores efetivos", dentre os quais se encontravam juristas bem conhecidos entre nós, como Alcides Lima, Alfredo Pujol, Clóvis Beviláqua, Epitácio Pessoa, James Darcy, João Arruda, Levi Carneiro, Mendes Pimentel, Pedro Lessa, Reynaldo Porchat, Ruy Barbosa, Soriano de Souza, Spencer Vampré, Viveiros de Castro, dentre muitos outros.

Já de pronto alguns elementos formais – especialmente paratextuais[19] – chamam atenção no primeiro número do periódico. Na portada, por exemplo, a *Revista* leva o nome de somente um de seus "diretores": Rodrigo Octávio, advogado e Consultor Geral da República. No meio de muitas outras "Revistas Jurídicas" – título absolutamente genérico – que publicavam doutrina, jurisprudência e legislação, a menção ao seu célebre Diretor serve não apenas como forma de legitimação e autorização do periódico, senão de diferenciação e até com possíveis efeitos comerciais relevantes.[20]

Cabe, aqui, alguma digressão sobre Rodrigo Octávio Langaard de Meneses. Figura importantíssima na Primeira República, Rodrigo Octávio passou pouco percebido pela historiografia, especialmente pela historiografia jurídica. Com efeito, tivemos notícia apenas de dois trabalhos realizados estritamente sobre o jurista: Neres da Rocha realizou interessante levantamento, no âmbito de uma História do Direito Administrativo, sobre os pareceres de Rodrigo Octávio.[21] Mais recentemente, Soares Oliveira fez levantamento sobre o trabalho de Rodrigo Octávio no IHGB, uma das redes de sociabilidade mais pujantes do país à época.[22]

---

[17] Seguindo, aqui, a senda já bem conhecida estabelecida por Darnton para a História dos Livros, pensada ora como uma História dos Impressos: DARNTON, Robert. What Is The History of Books? *Representations and Realities*, v. 111, n. 3, 1982; DARNTON, Robert. "What is the history of books?" revisited. *Modern Intellectual History*, v. 4, n. 3, p. 495-508, 2007.

[18] O sobrenome dinamarquês Langaard pode ser encontrado escrito de diversas formas nas fontes. Com efeito, utilizaremos do Langaard, como escrito pelo próprio autor em suas obras autobiográficas mencionadas *infra*.

[19] Sobre a atenção que damos aos paratextos, cf.: GENETTE, Gérard. *Paratextos editoriais*. Cotia: Ateliê Editorial, 2009.

[20] Cabe referir que a utilização de revistas forenses como fonte para a História do Direito não é algo inteiramente novo, por mais que tenha se intensificado nos últimos tempos graças aos projetos de Grossi e Petit. Já podemos verificar um desenvolvimento metodológico nesse sentido na Argentina dos anos 50, por exemplo: LAPLAZA, Francisco. El periodismo forense como fuente de conocimiento de la historia jurídica. *Revista del Instituto de Historia del Derecho*, n. 3, p. 85-111, 1951.

[21] ROCHA, Matheus Neres da. *Elementos de Racionalização e Burocratização Presentes nos Pareceres (1920-1929) do Consultor-Geral da República Rodrigo Octávio Landgaard Meneses*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

[22] OLIVEIRA, Alesy Soares. *Revisando um país*: o historiador Rodrigo Octávio e a produção do espaço da nação no IHGB (1893-1940). Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023. Sobre o IHGB na Primeira República, com breves menções a Rodrigo Otávio, cf.: DETONI, Piero di Cristo Carvalho. "*Pacifica Scientiae Occupatio*": a experiência historiográfica no IHGB na Primeira República. 2021. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021; AVELAR, A. de S. Entre a tradição e a inovação: o IHGB e a escrita biográfica nas primeiras décadas republicanas. *História da Historiografia: International Journal of Theory*

Já de pronto, verificamos um caráter multifacetado do organizador, engajado em diversas redes e espaços de sociabilidade e intelectualidade. Membro do IHGB, Acadêmico da ABL[23] e, a partir de 1916, Presidente do IAB. Há um caráter próprio a essa forma de legitimação – para além da participação na alta burocracia da República[24] e na forte participação em "congressos" e eventos de internacionalização[25] – na qual Rodrigo Octávio esteve inserido, modelo associativo fortemente influenciado pela cultura intelectual francesa prévia.[26]

Com efeito, para tomar as palavras de Dominichi Miranda de Sá sobre essas associações, "a ABL e o IHGB pareciam funcionar como o cadinho de resistência de toda essa sociabilidade cultural *Ancien Régime* – ilustrada, humanista e enciclopédica – recusando a especialização intelectual que se vinha impondo sob o manto da 'eficiência moderna'".[27] Essa sociabilidade se manifestava no estímulo que essas duas associações davam tanto à "convivência amigável por intermédio de sessões, reuniões, comemorações e efemérides, quanto pelo prazer de estarem juntos ouvindo e aprendendo, sempre mais, por intermédio dos resultados dos seus trabalhos em comum".[28]

O IAB, por outro lado, era Instituto especializado, já com larga história em nosso período.[29] Já tinha, pois, à época, revista especializada própria.[30] A nossa *Revista Jurídica* não apresenta, ao menos formalmente e diretamente, nenhuma *vinculação institucional* com o IAB.

and History of Historiography, Ouro Preto, v. 13, n. 33, p. 397–429, 2020. Cabe relembrar que a bibliografia sobre a história do IHGB e até de sua Revista é farta, pelo que certamente haverá lacunas na que ora está sendo indicada, focando simplesmente naquele período que nos é pertinente.

[23] Cf. o verbete elaborado pela ABL para o autor: ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Rodrigo Octavio (Rodrigo Octavio de Langgaard Meneses) – Biografia*. Disponível em: <academia.org.br/academicos/rodrigo-octavio/biografia>. Acesso em: 25 ago. 2025.

[24] O próprio Rodrigo Octávio traz vários interessantes relatos de sua vida pessoal e de suas conexões com membros da burocracia em sua obra "Minhas Memórias dos Outros"; com efeito, faz considerações sobre sua relação com Dom Pedro II, Prudente de Morais, Visconde de Barbacena, Carlos de Carvalho, Joaquim Nabuco, dentre outros. Esse estilo de biografia escrita a partir das relações do autor com os outros já havia sido utilizado anteriormente por seu filho, Rodrigo Octávio Filho, na segunda parte de "O Fundo da Gaveta", que leva o título "A alma dos outros". É estilo bem diferente daquele adotado em "Coração aberto", no qual o autor utiliza de uma linguagem muito mais íntima, falando sempre de sua perspectiva e de sua experiência. Cf., respectivamente: OCTÁVIO, Rodrigo. *Minhas memorias dos outros*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1934; OCTÁVIO FILHO, Rodrigo. *O fundo da gaveta*. Rio de Janeiro: Annuario do Brasil, 1924; OCTÁVIO, Rodrigo. *Coração aberto*: livro de saudades. Nova ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1934.

[25] SÁ, Dominichi Miranda de. *A ciência como profissão*: médicos, bacharéis e cientistas no Brasil (1895-1935). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 94 *et seq*.; GALVÃO, Laila Maia. Espaços de construção da interpretação constitucional: análise dos congressos jurídicos da Primeira República. *Revista Jurídica da Presidência*, v. 19, n. 118, p. 377-401, 2017. Sobre a circulação de ideias jurídicas entre Institutos profissionais, ademais: SILVEIRA, Mariana de M. Bar associations and the circulation of legal knowledge: Argentina and Brazil, 1917-1943. *In:* TATE, Joshua C.; LIMA LOPES, José R; BOTERO-BERNAL, Andrés (orgs.). *Global Legal History*: A Comparative Law Perspective. London: Routledge, 2018. p. 66-83.

[26] Cf., a título de exemplo, sobre tal: BARRETO, Alvaro. Representação das associações profissionais: a influência francesa no debate brasileiro da década de 30. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 45, n. 177, p. 171-183, jan./mar. 2008.

[27] SÁ, Dominichi Miranda de. *A ciência como profissão*: médicos, bacharéis e cientistas no Brasil (1895-1935). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. p. 163.

[28] *Loc. cit*.

[29] Para uma visão geral sobre a história "oficial" do IAB, cf.: FAGUNDES, Laura. *Instituto dos Advogados Brasileiros*: 150 anos de história (1843-1993). Rio de Janeiro: IAB/Editora Destaque, 1995.

[30] LOMBARDI, Gabriela Back. *Codificação civil na Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (1862-1907)*: Uma história do pensamento jurídico. Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

Todavia, ao observarmos o conteúdo da revista nos deparamos já de primeira com a publicação das atas mesmas do Instituto no setor de "Noticiário" da Revista.

Assim, o que se verifica é uma clara vinculação da *Revista* com o IAB – pelo menos no que o IAB tem de vinculação com o próprio Rodrigo Octávio. Isso fica claro, por exemplo, no número V, em que se publica na íntegra o discurso de posse de Rodrigo Octavio enquanto presidente do IAB em 16 de novembro de 1916 – que trata integralmente do tema do Código Civil, aliás, como veremos logo após. Com efeito, o processo eleitoral foi documentado também integralmente na *Revista*, publicando as atas referentes a esse procedimento em seção específica para tal no "Noticiário" da *Revista*.

1.2 A estrutura do periódico

O periódico se divide, como já previa seu título, em seções dedicadas a doutrina, jurisprudência, legislação, noticiário e bibliografia, com eventuais alterações. O vol. VI, por exemplo, abre com a seção "A situação internacional" e depois conta ainda com "notas e informações", seções que não são frequentes, apesar de esporádicas. O expediente pela publicação de notícia sobre a "situação internacional" se justifica pela necessidade de trazer informações sobre a Primeira Grande Guerra, que então se desenvolvia: "Na defesa de altos interesses nacionaes e de princípios jurídicos que deviam ser considerados já como fazendo parte do patrimônio commum da humanidade, acaba o Governo da Republica de romper as relações diplomaticas e commerciaes com o Imperio Allemão. Aqui publicamos os documentos diplomáticos e officiaes referentes a essa grave situação internacional".[31]

Há seções esporádicas ainda com "atas", que por vezes também são publicadas na seção de "notícias", e seções dedicadas a "Pareceres", com as quais colaboraram autores como Clóvis Beviláqua, Rui Barbosa, Carvalho de Mendonça, dentre outros. Os pareceres dos jurisconsultos surgem como subsídios para uma correta aplicação da legislação – inclusive da legislação que então surgia, como se verá em seguida –, mas também como elementos de discussão, porquanto a Revista também utilizava do expediente de "consultas". Dessa forma, levava uma mesma pergunta a mais de um autor, para a qual cada dava a sua resposta e, por vezes, discutiam entre si entre publicações ou na mesma publicação.[32]

Há outras seções que, por vezes, constavam de forma pouco constante. Cabe menção a uma interessante aparição de "arrazoados", donde constavam trechos de acórdãos – não insertos, curiosamente, na seção de jurisprudência.

As seções de doutrina contavam com artigos dos autores colaboradores, apresentados na primeira folha da Revista, bem como com pareceres e eventuais palestras proferidas por esses colaboradores. Era, das três seções apresentadas no subtítulo, sempre a primeira a aparecer no número. Vinha seguida da seção de jurisprudência (sempre a mais extensa) e, logo após, das de legislação, noticiário e de bibliografia. A seção de noticiário contava com atas, eventuais notícias de eventos dos quais seus colaboradores participaram, e necrológios.

[31] REVISTA, v. VI, p. 05-16, 1917.

[32] No volume VI, por exemplo, há uma série de pareceres de Ruy Barbosa, Clóvis Beviláqua e Inglez de Souza, respectivamente, sobre o monopólio de serviços públicos (p. 457-483).

O expediente pela separação em doutrina, legislação e jurisprudência, entendida como a partição principal e mais constante ao longo das publicações é, como se evidencia, a regra. Pensando na Revista enquanto inserida em um ecossistema de revistas jurídicas, evidencia-se sua adequação a um padrão que ora vigia para periódicos com pretensão de cientificidade, mas também com uma vocação ao público profissional, operador do Direito.[33] Apresentando, assim, todos os elementos necessários para o trabalho do operador do direito – todas as "fontes" tradicionais –, a Revista se apresenta como "completa" para esse profissional.

Feitas essas considerações gerais sobre a Revista, contextualizada sua publicação e explanados os elementos formais do periódico, partiremos agora para uma investigação específica dos debates ali postos sobre a codificação civil – tema obviamente candente desde sua primeira publicação em 1916.

2 DEBATES SOBRE A CODIFICAÇÃO CIVIL NA "REVISTA JURÍDICA"

Havendo sido publicado o primeiro número da Revista em janeiro de 1916, era de se imaginar que algo haveria dito sobre o Código Civil.

Já no primeiro número, como suposto, encontramos duas importantes referências ao Código. A seção "Noticiário" conta com apenas uma notícia: "No dia 1 de Janeiro do corrente anno foi promulgada com toda solenidade a Lei n. 3071 de 1 de Janeiro de 1916. Neste acto proferia o Sr. Ministro da Justiça. Sr. Dr. Carlos Maximiliano o seguinte discurso: [...]"[34], ao que segue a transcrição do discurso de Carlos Maximiliano sobre o Código Civil Brasileiro na íntegra. A seção "Bibliographia"[35], imediatamente após o noticiário, conta com o "primeiro livro publicado sobre o assumpto", o *Codigo Civil Brasileiro* de Paulo de Lacerda. O corpo editorial da revista, que se mantém sem assinatura ainda nesse número, faz uma breve síntese das três partes do livro, sendo muito favorável ao novel empreendimento codificatório:

> Do confronto das codificações civis da America, reconhece o Dr. Paulo de Lacerda, que o Codigo Civil Brasileiro sobreleva a todas, sendo o maior monumento de codificação juridica americana, symbolisada pela reunião dos nomes de Clovis Bevilaqua, Ruy Barbosa e Andrade Figueira.[36]

Enquanto a segunda parte do livro contém o texto do Código e terceira um índice alfabético e remissivo do mesmo, a primeira parte se trata de um artigo publicado pelo autor no

[33] Sobre revistas profissionais, cf. a recente publicação: SOUZA, Marjorie Carvalho de. "Scienza dell'esperienza". La cultura delle riviste giuridiche in Brasile nel XIX secolo. *Historia et ius*, 28, paper 7, 2025. Ademais, ver a categorização feita nos levantamentos já mencionados *supra*, especialmente em Formiga: FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo Jurídico no Brasil do Século XIX*: História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá Editora, 2010.

[34] REVISTA, v. I, p. 565.

[35] Viviana Kluger utiliza das resenhas como motivo para estudar também a circulação de ideias a partir de periódicos na Espanha e na Argentina; para tal, cf.: KLUGER, Viviana. Las reseñas bibliográficas y la circulación de ideas jurídicas. La Revista de Lejislación y Jurisprudencia de Argentina (1869-1870) y el Boletín de la Revista de los tribunales de España (1878). *Anuario de Historia del Derecho Español*, Madrid, n. 93, p. 513-547, 2024.

[36] REVISTA, v. I, p. 568.

Jornal do Commercio de 25 de dezembro de 1915. De acordo com o anônimo recensor, o artigo "que tanto successo causou no nosso meio juridico, é digno de nota pela singeleza do estylo, pela exposição synthetica que faz do historico da codificação brasileira e mais ainda pela fidelidade e sinceridade dos conceitos emittidos".[37] Agradece, por fim, pela oferta da obra.

No volume II, publicado ainda em 1916, consta o primeiro dos vários artigos de Spencer Vampré em defesa do novo Código Civil, realizados a partir de uma série de conferências que foram feitas pelo autor na Universidade Popular, anexa à Universidade de São Paulo. Esse primeiro, de título "O que é o Código Civil"[38], se trata de conferência dada apenas 2 dias após a sanção do CC, e é particularmente interessante pelos juízos feitos por Vampré. Para o autor, o Código, "[h]istoricamente, é o produto da cultura jurídica nacional desde a Independencia até hoje, porque no Codigo collaboraram os príncipes da mentalidade brasileira".[39] Germinou, pois, "sob o pensamento dos grandes estadistas do Imperio, sob as lições dos professores das Academias do Recife e de S. Paulo [...]".[40] É, ainda nas palavras de Vampré:

> Um Codigo feito com as audácias do pensamento de Teixeira, com a experienca esclarecida de Nabuco, com a heroica abnegação de Felicio dos Santos, com a madureza ponderada de Coelho Rodrigues, com o peregrino talento de Clóvis Bevilaqua, que não pode deixar de possuir essa masculinidade de espirito que eleva, e educa uma nação.[41]

Surge aí já também tema que iria aparecer em números posteriores: o irrompimento da Primeira Grande Guerra, pela qual, para Vampré, o Código Civil, enquanto monumento ao sentimento patriótico brasileiro, faz sentir não apenas o "sentimento de dignidade nacional, mas o sentimento de dignidade de vida".[42]

A série de textos de Vampré, fervoroso defensor do novo Código Civil, segue, com ensaios sobre o "Projecto de Codigo Civil" e "O Codigo Civil e seus críticos"; não é, todavia, nosso objeto aqui pormenorizar cada publicação de Vampré sobre o Código Civil, pelo que tem vasta obra afeita ao tema.[43]

Ganha destaque também texto publicado no volume III da Revista, de autoria de João Arruda, professor na Faculdade de Direito de São Paulo, sobre a aplicação do Código Civil. Trata de artigo fazendo considerações sobre hermenêutica e interpretação da lei e sobre a mudança fundamental para tal que é uma *codificação* de uma área do Direito. O autor faz colocações, inclusive, sobre a própria sistemática adotada pelo novo Código: "Houve uma epoca em que se suppoz que um codigo deveria conter a solução de todos os casos que surgissem na sociedade", o que seria uma ilusão que "hoje só póde se aninhar no cerebro de algum homem

[37] REVISTA, v. I, p. 568.
[38] VAMPRÉ, Spencer. O que é o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. II, p. 48-59, 1916.
[39] VAMPRÉ, Spencer. O que é o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, vol, II, 1916, p. 58.
[40] VAMPRÉ, Spencer. O que é o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. II, 1916, p. 59.
[41] *Ibid*.
[42] VAMPRÉ, Spencer. O que é o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. II, 1916, p. 59.
[43] Para os trabalhos mencionados, cf.: VAMPRÉ, Spencer. O Projecto do Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. III, p. 230-241, jul. 1916; VAMPRÉ, Spencer. O Codigo Civil e os seus criticos. *Revista Jurídica*, v. V, nº 13, p. 49-60, jan. 1917. Ademais, cabe referir à sua obra "*Código Civil Brasileiro*", publicada em 1917 com comentários e interpretação do Código de 1916 e resenhada no v. V da Revista que ora nos ocupa por Paulo Domingues Vianna.

totalmente ignorante do que seja a vida juridica"; o novo Código resolveria essa ilusão ao adotar o expediente de fórmulas gerais e princípios gerais de direito.[44] Essa "abertura" do Código dá âmbito para a aplicação de acordo com "a controvérsia publica e com a opinião dos homens de sciencia", pelo que "num povo culto, como é felizmente o brasileiro, o codigo com fórmulas geraes, si applicado por uma boa magistratura, é o que deve ser preferido".[45]

Há, porém, casos mais evidentes de vinculação da Revista com o projeto da codificação civil brasileira. O volume V traz, nas atas do IAB que ali se publicam, a apuração dos votos para a Diretoria do Instituto, no qual Rodrigo Octávio ganha, com 20 votos, na 13ª sessão ordinária.[46] É eleita também uma comissão da "Revista", a qual vai ser integrada por Lima Rocha, Paulo [Domingues] Vianna e Myrthes de Campos. Na ata da sessão de posse da diretoria, no dia 16 de novembro de 1916, consta a presença do Ministro da Justiça Carlos Maximiliano. O discurso de posse de Rodrigo Octávio centra, após fazer referências à situação do Instituto, na história da formação do Código Civil que, em breves dias, seria posto em execução. Saúda a presença do Ministro e lembra de figuras de Campos Salles e Clóvis Beviláqua, mas refere ao problema que se avizinha: a aplicação do Código, a regulamentação de outras normas para que estejam em harmonia com ele, e o papel do Instituto para resolver as controvérsias que iriam surgir. Exsurge ainda a questão dos próximos códigos a serem feitos, especialmente o Código Comercial, e o papel do Instituto em fiscalizar sua elaboração.[47]

No dia 1º de Janeiro de 1917, Rodrigo Octávio conduziu sessão solene do Instituto, na qual se comemorou a entrada em vigor do Código Civil. Pronunciaram discursos o próprio Rodrigo Octávio, Afrânio de Mello Franco (à época, deputado pelo Estado de Minas Gerais) e Pinto da Rocha (orador oficial do IOAB), transcritos todos em uma seção específica de título "*O Codigo Civil*". O discurso de Rodrigo Octávio, enquanto fala marcadamente institucional, dá destaque à vinculação do IAB para com a luta pela codificação civil no Brasil:

> Está de tal geito este Instituto historicamente vinculado á decretação do Codigo Civil; foi aqui que as primeiras vozes se fizeram ouvir pela conveniencia de sua elaboração; foi á sua autoridade que se volveu o Governo quando pensou em nos dotar com uma codificação provisoria; foi na sua bancada que se recrutou aquelle a quem primeiro se incumbiu da difficilima tarefa.
>
> Por tudo isso, pois, e pincipalmente [sic] pela tradição que nós representamos, de um longo esforço em bem do aperfeiçoamento da legislação nacional, o Instituto dos Advogados não podia deixar passar em silencio o acontecimento que o dia de hoje assignala na vida juridica da nação.[48]

[44] ARRUDA, João. Applicação do Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. III, p. 7, 1916.
[45] ARRUDA, João. Applicação do Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. III, p. 8, 1916.
[46] Prudente de Moraes faz 10 votos, Esmeraldino Bandeira 5, Candido de Oliveira e Alfredo Pinto fazem 1 voto cada e há, ainda, uma cédula em branco.
[47] *Revista Jurídica*, v. V, p. 379, 1917.
[48] OCTÁVIO, Rodrigo. Discurso do Dr. Rodrigo Octavio. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 6, jan. 1917.

Refere, nessa toada, à constante disputa travada pelo IAB contra o "quadro indigesto e tenebroso de nossas leis civis". Não cabe, aqui, questionar quanto ao projeto político constante nessa crítica a esse suposto caos legislativo pré-codificação.[49] Com efeito, é certo que o Código Civil marca (para o IAB), nas palavras de Rodrigo Octávio no mesmo discurso, "o início de uma nova era". Os discursos de Afrânio de Mello Franco e de Arthur Pinto da Rocha são, de outra banda, marcadamente historicistas. Mello Franco, com forte teor triunfalista e de exaltação da evolução histórica – citando Hegel, Spencer, Savigny, Windscheid e os juristas romanos – que leva até o "momento patriótico" do Código Civil de 1916.[50]

Pinto da Rocha, membro histórico do Partido Republicano Riograndense[51], faz, da mesma forma, considerações sobre o regime caótico do Direito Civil até então, cuja recente evolução histórica teria levado ao Código Civil, que, prometido pela Constituição de 1824 e aparecendo somente em 1916, "veiu limpo de manchas negras que dariam á cultura jurídica brasileiro o aspecto tetanizado em vida"; houvesse vindo em 1850, "teria incluido nas suas paginas a excrescência imoral da escravidão".[52]

Outro interessante exemplo levantado de publicação sobre a codificação é a *resposta* de José da Silva Costa ("do antigo Conselho do Estado") sobre o tema. Inserto na subseção de "Direito Commercial", o Conselheiro Silva Costa responde a ofício do Sr. Senador João Luiz Alves, abordando a questão do projeto de Código Comercial que ora se lhe apresentava. Afirma, nesse sentido, que "reformar uma lei é sempre produzir um movimento vibratorio da vontade humana, é uma interrupção mais ou menos accentuada da lei da continuidade historica".[53] Interessa-nos aqui, especialmente, as opiniões do autor sobre a unificação do Direito Privado; nessa senda, o autor nos noticia que: "Conseguintemente, só o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, por iniciativa minha, cogitou realmente da formação do Codigo de Direito Privado, conforme as ideias que suggeri e foram adoptadas [...]".[54] Para o autor, aquele responsável pelo Código Comercial ignora a empreitada do IOAB para a unificação do Direito Privado; conclui, nessa senda, que, em não se elaborando o Código de Direito Privado do Brasil, seria melhor que seguira vigendo o "atual" Código Comercial. Curiosa é a citação que faz de

[49] Sobre o sistema de fontes do Direito Civil brasileiro anterior ao Código Civil de 1916, cf.: BARBOSA, Samuel. Complexidade e meios textuais de difusão e seleção do direito civil brasileiro pré-codificação. *In:* FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite (orgs.). *História do Direito em Perspectiva*: do Antigo Regime à Modernidade. Curitiba: Juruá, 2008. p. 361-374. Ademais, quanto à plêiade de debates travados pelo IAB quanto à codificação, cf.: LOMBARDI, Gabriela Back. *Codificação civil na Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (1862-1907)*: Uma história do pensamento jurídico. Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023, p. 139 *et seq*., especialmente, para a *Revista do IAB*, anterior à nossa.

[50] FRANCO, Afrânio de Mello. Discurso do Dr. Afrânio de Mello Franco. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 8-17, jan. 1917.

[51] Reiterada a participação de outros castilhistas no rol de "colaboradores efetivos" do periódico, como o proeminente James F. Darcy mencionado *supra*, percebe-se que há ainda espaço para investigação entre uma possível aproximação do PRR com as corporações profissionais de juristas. Sobre a relação do IOAB com o Estado propriamente dito, cf. o clássico artigo: BONELLI, Maria da Gloria. O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização do Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 14, n. 9, 61-81, fev. 1999.

[52] ROCHA, Arthur Pinto da. Discurso do Dr. Arthur Pinto da Rocha. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 17-30, jan. 1917. Sobre a posição histórica dos castilhistas frente à escravidão, cf.: BAKOS, Margareth Marchiori. *Escravidão e abolição no Rio Grande do Sul*. 2ª ed. Londrina: EdUEL, 2018.

[53] COSTA, José da Silva. A proposito da codificação. *Revista Jurídica*, v. V, n. 14, p. 205-209, 1917.

[54] *Ibid*., p. 208-209.

outro artigo por ele publicado, sob o título de "Paginas Esquecidas" – aparecendo pela primeira vez na *Revista do Instituto dos Advogados* de 1888 e, posteriormente, republicado na mesma Revista Jurídica, "dirigida pelos Drs. Rodrigo Octavio e Paulo Domingues Vianna".

Podemos trazer, ainda, a título de exemplo da abordagem do tema nesses primeiros volumes, a publicação das "Duvidas sobre o Codigo Civil", respondidas pelo Dr. Clóvis Beviláqua (apresentado enquanto Consultor Jurídico do Ministério das Relações Exteriores). Trata-se de uma consulta por parte de um tabelião de Minas Gerais que pede, por intermédio da Revista, a "opinião autorizada" de Beviláqua sobre "alguns pontos do Codigo, passiveis de controversia", referentes à forma da transmissão registral de imóveis no novo Código. São aí transcritas as quatro questões do tabelião anônimo, divididas em três partes e subsequentemente respondidas, de forma sucinta, por Beviláqua, de acordo com o "systema do Codigo" e com o "pensamento do Código Civil"[55].

■ CONCLUSÃO

Evidentemente, não é de nosso interesse pormenorizar toda e qualquer menção feita ao Código Civil nascente na Revista objeto do estudo, pelo que as citações feitas ao largo do trabalho são apenas exemplificativas de algo reiterado. Com efeito, o periódico surge em uma época de alteração radical da ordenação da civilística brasileira, ao mesmo tempo de um monumento jurídico que representa uma quebra de paradigma para com a forma antiga de expor e ordenar as normas, para além de alterações substantivas na norma mesma.

A exposição das diferentes formas – ou conformações literárias – que foram utilizadas para tratar da codificação civil parecem nos apresentar duas dimensões da questão da codificação a partir de 1916: por um lado, a "defesa" do Código, é dizer, uma faceta de política jurídica na qual o IAB toma papel central, e, por outro, a definição da interpretação e aplicação do Código Civil em um ordenamento que, até então, era "caótico", e que se está estabilizando em torno do Código.

O periódico publica jurisprudência e legislação, e essas seções tomam o maior número de folhas em cada número. O seu núcleo substancial, todavia, claramente reside na doutrina que defende a necessidade imperativa da codificação, nos pareceres que buscam orientar sua interpretação e subsequente aplicação, e na bibliografia apresentada, que repete a função da doutrina em sede exterior à Revista – isto é, nos próprios livros que são ali apresentados.

Assim sendo, resta a nós aprofundarmos a pesquisa da qual ora se traz amostra, considerando que a bibliografia da "história da codificação" no Brasil se centra essencialmente ainda nos momentos pré-codificação, sem dar a atenção devida à recepção do Código Civil pelos juristas brasileiros.

[55] BEVILÁQUA, Clóvis. Duvidas sobre o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. VI, p. 97-99, 1917.

REFERÊNCIAS

ABÁSOLO, Ezequiel. Aportes del comparatismo jurídico al estudio de la circulación de ideas y experiencias normativas en Europa y América durante la primera mitad del siglo XX. *In*: ABÁSOLO, Ezequiel (org.). *La cultura jurídica latinoamericana y la circulación de ideas durante la primera mitad del siglo XX*: aproximaciones teóricas y análisis de experiencias. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2014. p. 11–21.

ABÁSOLO, Ezequiel. Aportes do comparatismo jurídico ao estudo da circulação de ideias e experiências normativas na Europa e América durante a primeira metade do século XX. Tradução de Denis Rolla e Alfredo de J. Flores. *Res Severa Verum Gaudium*, v. 6, n. 2, p. 21-35, maio 2022.

ABÁSOLO, Ezequiel. El pensamiento de Clóvis Beviláqua y su impacto en los debates jurídicos argentinos de la primera mitad del siglo XX. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 178, n. 473, p. 425–442, mar. 2017.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. *Rodrigo Octavio (Rodrigo Octavio de Langgaard Meneses) – Biografia*. Disponível em: academia.org.br/academicos/rodrigo-octavio/biografia. Acesso em: 25 ago. 2025.

ADORNO, Sergio. *Aprendizes do poder:* o bacharelismo liberal na política brasileira. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2019.

ARRUDA, João. Applicação do Codigo Civil, *Revista Jurídica*, v. III, p. 5-13, 1916.

AVELAR, A. de S. Entre a tradição e a inovação: o IHGB e a escrita biográfica nas primeiras décadas republicanas. *História da Historiografia:* International Journal of Theory and History of Historiography, Ouro Preto, v. 13, n. 33, p. 397–429, 2020.

BAKOS, Margareth Marchiori. *Escravidão e abolição no Rio Grande do Sul*. 2. ed. Londrina: EdUEL, 2018.

BARBOSA, Samuel. Complexidade e meios textuais de difusão e seleção do direito civil brasileiro pré-codificação. *In*: FONSECA, Ricardo Marcelo; SEELAENDER, Airton Cerqueira Leite (orgs.). *História do Direito em Perspectiva*: do Antigo Regime à Modernidade. Curitiba: Juruá, 2008. p. 361-373.

BARRETO, Alvaro. Representação das associações profissionais: a influência francesa no debate brasileiro da década de 30. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, a. 45, n. 177, p. 171-183, jan./mar. 2008.

BEVILÁQUA, Clóvis. Duvidas sobre o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. VI, p. 97-99, 1917.

BONELLI, Maria da Gloria. O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros e o Estado: a profissionalização no Brasil e os limites dos modelos centrados no mercado. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 14, n. 39, p. 61-81, fev. 1999.

CARONI, Pio. La historia de la codificación y la historia del código. *In*: CARONI, Pio. *Escritos sobre la codificación*. Madrid: Dykinson, 2012. p. 171-204.

COSTA, José da Silva. A proposito da codificação. *Revista Jurídica*, v. V, n. 14, p. 205-209, 1917.

DARNTON, Robert. "What is the history of books?" revisited. *Modern Intellectual History*, v. 4, n. 3, p. 495-508, 2007.

DARNTON, Robert. What Is The History of Books? *Representations and Realities*, v. 111, n. 3, 1982.

DETONI, Piero di Cristo Carvalho. "*Pacifica Scientiae Occupatio*": a experiência historiográfica no IHGB na Primeira República. 2021. Tese (Doutorado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

FAGUNDES, Laura. *Instituto dos Advogados Brasileiros*: 150 anos de história (1843-1993). Rio de Janeiro: IAB/Editora Destaque, 1995.

FLORES, Alfredo de J. El proyecto de modernización del ideario liberal republicano en Brasil en cuestión: las ediciones de la "Consolidação das Leis Civis" durante la "República Velha" (1889-1930). *In*: POLOTTO, María Rosario; KEISER, Thorsten; DUVE, Thomas (eds.). *Derecho privado y modernización*: América Latina y Europa en la primera mitad del siglo *XX*. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2015. p. 179-198.

FONSECA, Ricardo M. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: A cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, v. 98, p. 257-294, 2008.

FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, n. 44, p. 61-76, 2006.

FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo Jurídico no Brasil do Século XIX*: História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá Editora, 2010.

FRANCO, Afrânio de Mello. Discurso do Dr. Afrânio de Mello Franco. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 8-17, jan. 1917.

GALVÃO, Laila Maia. Espaços de construção da interpretação constitucional: análise dos congressos jurídicos da Primeira República. *Revista Jurídica da Presidência*, v. 19, n. 118, p. 377-401, 2017.

GENETTE, Gérard. *Paratextos editoriais*. Cotia: Ateliê Editorial, 2009.

GROSSI, Paolo. Las revistas jurídicas: un vacío historiográfico que es necesario colmar. *In*: TAU ANZOÁTEGUI, Víctor (org.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. p. 21-27.

KLUGER, Viviana. A "*Revista de Lejislacion y Jurisprudencia*": um projeto editorial nos albores da Codificação (Argentina, 1869-1880). Trad. Frederico P. Gonçalves e Alfredo de J. Flores. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, a. 185, n. 495, p. 126-175, 2024.

KLUGER, Viviana. La "Revista de Lejislacion y Jurisprudencia". Un proyecto editorial en los albores de la codificación (1869-1880). *Revista de Historia del Derecho*, n. 57, p. 71-113, 2019.

KLUGER, Viviana. Las reseñas bibliográficas y la circulación de ideas jurídicas. La Revista de Lejislación y Jurisprudencia de Argentina (1869-1870) y el Boletín de la Revista de los tribunales de España (1878). *Anuario de Historia del Derecho Español*, Madrid, n. 93, p. 513-547, 2024.

LAPLAZA, Francisco. El periodismo forense como fuente de conocimiento de la historia jurídica. *Revista del Instituto de Historia del Derecho*, n. 3, p. 85-111, 1951.

LOMBARDI, Gabriela Back. *Codificação civil na Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (1862-1907)*: Uma história do pensamento jurídico. Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2023.

OCTÁVIO FILHO, Rodrigo. *O fundo da gaveta*. Rio de Janeiro: Annuario do Brasil, 1924.

OCTÁVIO, Rodrigo. *Coração aberto*: livro de saudades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1934.

OCTÁVIO, Rodrigo. Discurso do Dr. Rodrigo Octavio. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 6, jan. 1917.

OCTÁVIO, Rodrigo. *Minhas memorias dos outros*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1934.

OLIVEIRA, Alesy Soares. *Revisando um país*: o historiador Rodrigo Octávio e a produção do espaço da nação no IHGB (1893-1940). Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023.

PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*: Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson, 2020.

PETIT, Carlos. Forma e substância do texto jurídico. Trad. Frederico P. Gonçalves. Revisão Alfredo de J. Flores. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, n. 64, p. 53-70, ago. 2021.

PETIT, Carlos. Forma y sustancia del texto jurídico. *In*: NAVARRO, Monica (org.). *Derecho, memoria e historia en Hispanoamérica*. Bogotá: Universidad Libre, 2018. p. 269-289.

PETIT, Carlos. Revistas jurídicas ibero-americanas (c. 1830-1950). Notas para um projeto de pesquisa. *R. IHGB*, Rio de Janeiro, a. 183, n. 490, p. 139-175, set./dez. 2022.

RANGEL, Alan W. G.; SIQUEIRA, Gustavo S. O dia seguinte do primeiro Código Civil brasileiro: vigência e prática judicial no Rio de Janeiro (1917-1927). *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 183, n. 488, p. 17-56, 2022.

REIS, Thiago. The Brazilian civil code of 1916: principles, method and institutional conditions of private law modernization. *Zeitschrift der Savigny-Stiftung für Rechtsgeschichte*: Germanistische Abteilung, v. 138, p. 178-228, 2021.

REVISTA Juridica: Doutrina – Jurisprudencia – Legislação. Vols. I-XXIII. Livraria Francisco Alves e Cia. 1916-1922.

ROCHA, Arthur Pinto da. Discurso do Dr. Arthur Pinto da Rocha. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 17-30, jan. 1917.

ROCHA, Matheus Neres da. *Elementos de Racionalização e Burocratização Presentes nos Pareceres (1920-1929) do Consultor-Geral da República Rodrigo Octávio Landgaard Meneses*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

RÜCKERT, Joachim. Geschichtlich, praktisch, deutsch: die "Zeitschrift für geschichtliche Rechtswissenschaft" (1815-1850), das "Archiv für die civilistische Praxis" (1818-1867) und die "Zeitschrift für deutsches Recht und deutsche Rechtswissenschaft" (1839-1861). *In*: STOLLEIS, Michael (org.). *Juristische Zeitschriften*: Die neuen Medien des 18.-20. Frankfurt am Main: Klostermann, 1999. p. 107-257.

SÁ, Dominichi Miranda de. *A ciência como profissão*: médicos, bacharéis e cientistas no Brasil (1895-1935). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

SILVEIRA, Mariana de Moraes. Bar associations and the circulation of legal knowledge: Argentina and Brazil, 1917-1943. *In*: TATE, Joshua C.; LIMA LOPES, José R; BOTERO-BERNAL, Andrés

(orgs.). *Global Legal History*: A Comparative Law Perspective. London: Routledge, 2018. p. 66-83.

SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: "cartografia histórica" de um gênero de impressos (anos 1840 a 1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, p. 98–119, 2014.

SOUZA, Marjorie Carvalho de. "Scienza dell'esperienza". La cultura delle riviste giuridiche in Brasile nel XIX secolo. *Historia et ius*, 28, 2025.

TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española*: avance de un repertorio (1834-1936). Madrid: Dykinson, 2020.

VAMPRÉ, Spencer. O Codigo Civil e os seus criticos. *Revista Jurídica*, v. V, n. 13, p. 49-60, jan. 1917.

VAMPRÉ, Spencer. O Projecto do Codigo CIvil. *Revista Jurídica*, v. III, p. 230-241, jul. 1916.

VAMPRÉ, Spencer. O que é o Codigo Civil. *Revista Jurídica*, v. II, p. 48-59, 1916.